



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 13 de Junho de 2023.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação;

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto PR;

Senhor Prefeito,

☐ CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 035 / 2023
SOLICITAÇÃO: 077 / 2023
PROCESSO(S): 153 / 2023
154 / 2023

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia. Horários aproximados: 05:15 as 07:30; 11:35 as 13:05; 17:20 as 18:35.	51.600	KM	R\$ 5,20	R\$ 268.320,00
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia. Horários aproximados: 12:55 as 13:20; 17:20 as 18:00.	22.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade	50.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 260.000,00

marli

00001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 12:00 as 13:10.				
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 12:00 as 13:10.	52.400	KM	R\$ 5,20	R\$ 272.480,00
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:25; 12:00 as 13:00; 17:10 as 18:00.	26.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 135.460,00
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:00; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:25.	54.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 281.340,00

Marcelo

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:00.	60.400	KM	R\$ 5,28	R\$ 318.912,00
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.	19.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 100.224,00
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia. Horários aproximados: 06:10 as 7:20; 11:30 as 12:30.	23.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 121.104,00
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia. Horários aproximados: 05:55 as 07:25; 11:45 as 12:30.	32.400	KM	R\$ 4,81	R\$ 155.844,00
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra,	31.600	KM	R\$ 4,81	R\$ 151.996,00

Mani

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia. Horários aproximados: 12:30 as 13:20; 17:20 as 18:10.				
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 05:50 as 7:25; 11:30 as 12:55; 17:15 as 18:30.	52.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 270.920,00
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:15; 11:15 as 13:15; 17:10 as 18:15.	53.200	KM	R\$ 5,24	R\$ 278.768,00
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus. Horários aproximados: 05:50 as 07:00; 11:45 as 13:00; 17:10 as 18:10.	34.000	KM	R\$ 4,91	R\$ 166.940,00
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes	52.000	KM	R\$ 5,23	R\$ 271.960,00

Mod:

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:20; 11:15 as 13:15; 17:00 as 18:10.				
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:15 as 13:00.	34.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 177.140,00
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia. Horários aproximados: 17:15 as 18:00.	16.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 83.360,00
TOTAL: R\$ 3.429.168,00					

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 3.429.168,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, mediante processo licitatório, **com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.407 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, distribuídos em todos os distritos e cidade.

4.2. O número de alunos está assim distribuídos:

4.2.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 566 crianças;

4.2.2. Escola professora Solange Bueno da Silva: 126 crianças;

4.2.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 153 crianças;

4.2.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 152 crianças;

4.2.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

4.2.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 83 crianças;

4.2.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 93 crianças;

4.2.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 91 crianças;

4.2.9. Escola Joaquina de Vedruna: 98 alunos.

4.3. Para atender a demanda de deslocamento dos alunos das escolas nuclearizadas até a cidade ou até nas suas escolas nos distritos o município de Planalto possui 7 rotas que vem sendo mantidas, conforme definido no item 5 do presente documento, a fim de atender toda a demanda;

4.4. A quantidade requisitada se justifica pelo estudo e acompanhamento dos últimos anos pelo setor responsável pelas rotas, juntamente com as empresas que prestam tal serviço e analisando a localização geográfica dos alunos e suas escolas;

4.5. Ora desejada a quantidade, foi obtida através de levantamento a campo, por funcionário designado para acompanhamento das rotas, onde as medições foram realizadas com veículo que visitou todas as linhas e pontos que a rota transita, com a metragem obtida em valores aproximados para um período de 400 dias letivos;

Marli

3

Página 1
000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

4.6. O presente processo licitatório será de Ampla Concorrência, sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pelo fato de que, se adotado o procedimento de reserva de cota o mesmo não será vantajoso para a Administração, ou poderá representar prejuízo do objeto a ser contratado, visto que empresas distintas executando a mesma linha de transporte escolar, ou parte dela, poderia levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, no sentido de no caso de ocorrer algum fato indesejado não seria possível identificar ou responsabilizar e penalizar com precisão o contratado.

4.7. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas especializadas, Banco de Preços e os aditivos da licitação anterior deste município;

4.8. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia. Horários aproximados: 05:15 as 07:30; 11:35 as 13:05; 17:20 as 18:35.	51.600	KM	R\$ 5,20	R\$ 268.320,00
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia. Horários aproximados: 12:55 as 13:20; 17:20 as 18:00.	22.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Lajeado Lambari - Barra Grande - São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as	50.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 260.000,00

Marli

3

	escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 12:55.				
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 13:10.	52.400	KM	R\$ 5,20	R\$ 272.480,00
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:25; 12:00 as 13:00; 17:10 as 18:00.	26.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 135.460,00
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:00; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:25.	54.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 281.340,00
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo –	60.400	KM	R\$ 5,28	R\$ 318.912,00

	Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:00.				
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro – Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.	19.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 100.224,00
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont – Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia. Horários aproximados: 06:10 as 7:20; 11:30 as 12:30.	23.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 121.104,00
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia. Horários aproximados: 05:55 as 07:25; 11:45 as 12:30.	32.400	KM	R\$ 4,81	R\$ 155.844,00
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 4,81	R\$ 151.996,00

mon:

3

	Horários aproximados: 12:30 as 13:20; 17:20 as 18:10.				
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 05:50 as 7:25; 11:30 as 12:55; 17:15 as 18:30.	52.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 270.920,00
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:15; 11:15 as 13:15; 17:10 as 18:15.	53.200	KM	R\$ 5,24	R\$ 278.768,00
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus. Horários aproximados: 05:50 as 07:00; 11:45 as 13:00; 17:10 as 18:10.	34.000	KM	R\$ 4,91	R\$ 166.940,00
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança,	52.000	KM	R\$ 5,23	R\$ 271.960,00

Mardi

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:20; 11:15 as 13:15; 17:00 as 18:10.				
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:15 as 13:00.	34.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 177.140,00
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia. Horários aproximados: 17:15 as 18:00.	16.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 83.360,00
TOTAL: R\$ 3.429.168,00					

5.1. O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 3.429.168,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a executar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão de solicitação da Secretaria solicitante deste município;

6.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

marc

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.3. Todo mês, até o 05º (quinto) dia útil, a empresa deverá apresentar relatório com a quilometragem juntamente com a nota para fins de pagamento, com as comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão fazer visita as linhas e rotas a fim de tirar suas dúvidas antes do certame. Buscando minimizar problemas já encontrados em outros anos. Em caso da realização da visita, fica obrigado que a empresa realize a visita com agendamento mínimo de 48 horas antes do certame;
- 6.5. As empresas deverão apresentar documentação de vistoria no Inmetro a fim de verificar a qualidade para a execução dos serviços;
- 6.6. Deverão manter seguro de responsabilidade civil para o serviço que será prestado;
- 6.7. As empresas e motoristas deverão manter cadastro atualizado junto à Secretaria de Educação durante a vigência de todo o processo;
- 6.8. Qualquer alteração em relação à empresa deve ser notificado à Secretaria de Educação imediatamente;
- 6.9. A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas;
- 6.10. A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- 6.11. A contratada deverá comprovar a posse do veículo, seja através de documento de propriedade ou contrato de arrendamento;
- 6.12. O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR";
- 6.13. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.14. O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) respeitar todas as normas e regulamentações vigentes destinados ao transporte escolar;
- 6.15. O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação;
- 6.16. A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.17. Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- 6.18. O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários;
- 6.19. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor

Marli

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 13 de Junho de 2023.

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: NERI STADTLOBLER E CIA;

Empresa 02: NILSON DALLA PORTA;

Empresa 03: TRANSPORTE COLETIVO BIAZUS LTDA;

Empresa 04: TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA;

Empresa 05: TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA;

Empresa 06: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA;

Banco de Preços.

Aditivos – Pregão Presencial 037/2018 – Município de Planalto PR.

LOTE 001												
ITEM	QTD	UN	NERI	NILSON	BIAZUS	RITTER	PLANALTO	BUDELTUR	P.P. 037/2018	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	51.600	KM	R\$ 5,27	R\$ 5,31	R\$ 5,30	R\$ 5,33	R\$ 5,32	R\$ 5,28	R\$ 5,20	R\$ 5,47	R\$ 5,20	R\$ 268.320,00
02	22.000	KM	R\$ 5,24	R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ 5,30	R\$ 5,28	R\$ 5,20	R\$ 5,51	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
03	50.000	KM	R\$ 5,34	R\$ 5,31	R\$ 5,34	R\$ 5,34	R\$ 5,35	R\$ 5,28	R\$ 5,20	R\$ 5,51	R\$ 5,20	R\$ 260.000,00
04	52.400	KM	R\$ 5,23	R\$ 5,31	R\$ 5,32	R\$ 5,32	R\$ 5,35	R\$ 5,28	R\$ 5,20	R\$ 5,52	R\$ 5,20	R\$ 272.480,00
												TOTAL: R\$ 915.200,00
LOTE 002												
ITEM	QTD	UN	NERI	NILSON	BIAZUS	RITTER	PLANALTO	BUDELTUR	P.P. 037/2018	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	26.000	KM	R\$ 5,29	R\$ 5,30	R\$ 5,32	R\$ 5,31	R\$ 5,31	R\$ 5,30	R\$ 5,21	R\$ 5,52	R\$ 5,21	R\$ 135.460,00
02	54.000	KM	R\$ 5,22	R\$ 5,30	R\$ 5,32	R\$ 5,31	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,21	R\$ 5,52	R\$ 5,21	R\$ 281.340,00

000014

P



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 735.712,00

TOTAL: R\$ 221.328,00

TOTAL: R\$ 578.760,00

TOTAL: R\$ 445.708,00

5	1	0	0	0	1
---	---	---	---	---	---



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 006

ITEM	QTD	UN	NERI	NILSON	BIAZUS	RITTER	PLANALTO	BUDELTUR	P.P. 037/2018	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	52.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 5,29	R\$ 5,28	R\$ 5,30	R\$ 5,23	R\$ 5,52	R\$ 5,23	R\$ 271.960,00
02	34.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 5,34	R\$ 5,35	R\$ 5,30	R\$ 5,32	R\$ 5,32	R\$ 5,21	R\$ 5,51	R\$ 5,21	R\$ 177.140,00
03	16.000	KM	R\$ 5,28	R\$ 5,34	R\$ 5,35	R\$ 5,28	R\$ 5,29	R\$ 5,32	R\$ 5,21	R\$ 5,51	R\$ 5,21	R\$ 83.360,00
TOTAL: R\$ 532.460,00												

Vale ressaltar que o valor que possui () foi desconsiderado da comparação do valor, devido ao aumento da capacidade de lugares, gerando a troca de veículo, sendo que a anterior a capacidade mínima era de 26 lugares e agora passa a ser de 37 lugares.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 3.429.168,00(Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Rudthaber

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Neri Stadthofer e Cia
TELEFONE: (46) 999 22-7525
CNPJ: 08.015.065/0001-12
ENDEREÇO: Distrito de Barra Grande
CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, conforme segue:

LOTE: 001					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$ 5,27	R\$ 271.932,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	22.000	KM	R\$ 5,24	R\$ 115.280,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Lajeado Lambari - Barra Grande - São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$ 5,34	R\$ 267.000,00

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

4	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$ 5,23	R\$ 274.052,00
---	--	--------	----	-------------	-------------------

TOTAL: R\$ 928.264,00.

LOTE: 002

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$ 5,29	R\$ 137.540,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$ 5,22.	R\$ 281.880,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia	60.400	KM	R\$ 5,32	R\$ 321.328,00

TOTAL: R\$ 740.748,00

LOTE: 003

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e	52.000	KM	R\$ 5,33	R\$ 277.160,00

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 180.200,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	16.000	KM	R\$ 5,28	R\$ 84.480,00

TOTAL: R\$ 541.840,00

LOTE: 004

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$ 5,31	R\$ 101.952,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$ 5,24	R\$ 121.568,00

TOTAL: R\$ 223.520,00

LOTE: 005

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de	32.400	KM	R\$ 5,25	R\$ 170.100,00

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 5.22	R\$ 164.952,00

TOTAL: R\$ 335.052,00

LOTE: 006

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	53.200	KM	R\$ 5,28	R\$ 280.896,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$ 5.19	R\$ 176.460,00

TOTAL: R\$ 457.356,00

LOTE: 007

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	Km	R\$ 5.32	R\$ 276.640,00

TOTAL: R\$ 276.640,00

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 3.503.42,00

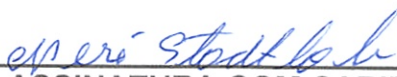
VALOR TOTAL: R\$ 3.503.420,00

Período de execução: 24 meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: 07 de Junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.



ASSINATURA COM CARIMBO

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Milton D. Della Porta
TELEFONE: (46) 9977 8897
CNPJ: 06.764.428/0001-79
ENDEREÇO: Barra Grande
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, conforme segue:

LOTE: 001					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$	R\$
				5.37	273.996,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	22.000	KM	R\$	R\$
				5.37	116.820,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$	R\$
				5.37	265.500,00

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$	R\$
					5.37 278.240,00
TOTAL: R\$ 9934.560,00					
LOTE: 002					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$	R\$
					5.30 737.800,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$	R\$
					5.30 286.200,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia	60.400	KM	R\$	R\$
					5.30 320.720,00
TOTAL: R\$ 744.720,00					
LOTE: 003					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e	52.000	KM	R\$	R\$
					5.34 277.680,00

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$	R\$
				534	187560,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	16.000	KM	R\$	R\$
				534	85440,00
TOTAL: R\$ 544680,00					
LOTE: 004					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$	R\$
				5,37	101992,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$	R\$
				5,37	123192,00
TOTAL: R\$ 225144,00					
LOTE: 005					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de	32.400	KM	R\$	R\$
				5,23	169452,00

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 523	R\$ 165268,00

TOTAL: R\$ 334720,00

LOTE: 006

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília - Santa Terezinha - Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande - Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari - Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	53.200	KM	R\$ 5,33	R\$ 283556,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - Coxilha Alta - Santa Cecília - Linha Binsfeld - Linha Bonifácio - Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$ 5,33	R\$ 181220,00

TOTAL: R\$ 464776,00

LOTE: 007

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade - passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta - Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	Km	R\$ 5,33	R\$ 277760,00

TOTAL: R\$ 277760,00

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 3.525,760,00

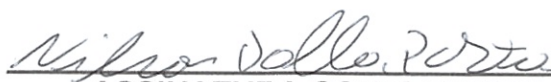
VALOR TOTAL: R\$ 3.525,760,00

Período de execução: 24 meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: 07 de Junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.



ASSINATURA COM CARIMBO

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Transporte Coletivo Biozui LTDA
TELEFONE: (46) 999 24 20 10
CNPJ: 08.719.106-0001-44
ENDEREÇO: Rua Curitiba 10 19 Bairro Nossa S de Lourdes
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, conforme segue:

LOTE: 001					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$ 5,30	R\$ 273.480,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	22.000	KM	R\$ 5,31	R\$ 116.820,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Lajeado Lambari - Barra Grande - São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$ 5,34	R\$ 267.000,00

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$ 5,32	R\$ 278.768,00
TOTAL: R\$ 936.068,00					
LOTE: 002					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 138.320,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 287.280,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia	60.400	KM	R\$ 5,32	R\$ 321.328,00
TOTAL: R\$ 746.928,00					
LOTE: 003					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e	52.000	KM	R\$ 5,35	R\$ 278.200,00

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$ 5,95	R\$ 181.900,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	16.000	KM	R\$ 5,35	R\$ 85.600,00
TOTAL: R\$ 545.700,00					
LOTE: 004					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$ 5,29	R\$ 101.568,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$ 5,29	R\$ 122.720,00
TOTAL: R\$ 224.296,00					
LOTE: 005					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de	32.400	KM	R\$ 5,30	R\$ 171.720,00

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 530	R\$ 167.480.00

TOTAL: R\$ 339.200.00

LOTE: 006

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília - Santa Terezinha - Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande - Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari - Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	53.200	KM	R\$ 534	R\$ 284.080.00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - Coxilha Alta - Santa Cecília - Linha Binsfeld - Linha Bonifácio - Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$ 534	R\$ 181.560.00

TOTAL: R\$ 465.640.00

LOTE: 007

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade - passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta - Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	Km	R\$ 5,33	R\$ 277.160.00

TOTAL: R\$ 277.160.00

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 3.535.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.535.000,00

Período de execução: 24 meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: 07 de Junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Transportes Coletivos Ritten LTDA.
TELEFONE: (46) 999 2123 53
CNPJ: 08.763.976.0001/40
ENDEREÇO: Centro Novo
CIDADE: PR 70 ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, conforme segue:

LOTE: 001

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$ 5,33	R\$ 275.028,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	22.000	KM	R\$ 5,31	R\$ 116.820,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Lajeado Lambari - Barra Grande - São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$ 5,34	R\$ 267.000,00

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$	R\$
				5,32	278.768,00
TOTAL: R\$ 937.636,00					

LOTE: 002

TOTAL: R\$

937.636,00

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$	R\$
				5,31	138.060,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$	R\$
				5,31	286.740,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia	60.400	KM	R\$	R\$
				5,31	320.724,00

TOTAL: R\$

745.524,00

LOTE: 003

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e	52.000	KM	R\$	R\$
				5,29	275.080,00

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

85750-000 PLANALTO - PARANA

	tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 180.200,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	16.000	KM	R\$ 5,28	R\$ 84.480,00
TOTAL: R\$					539.760,00
LOTE: 004					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$ 5,30	R\$ 101.760,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$ 5,29	R\$ 122.728,00
TOTAL: R\$					224.488,00
LOTE: 005					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de	32.400	KM	R\$ 5,31	R\$ 172.044,00

000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 5,30	R\$ 167.480,00

TOTAL: R\$

339.524,00

LOTE: 006

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília - Santa Terezinha - Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande - Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari - Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	53.200	KM	R\$ 5,32	R\$ 283.024,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - Coxilha Alta - Santa Cecília - Linha Binsfeld - Linha Bonifácio - Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 180.880,00

TOTAL: R\$

463.904,00

LOTE: 007

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade - passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta - Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	Km	R\$ 5,29	R\$ 275.080,00

TOTAL: R\$

275.080,00

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$

3.525.896,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.525.896,00

Período de execução: 24 meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: 06 de Junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

Sirlane Wresch.
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Transportes Coletivos Planalto LTDA
TELEFONE: (46) 999 308044
CNPJ: 77.094.257/0001-32
ENDEREÇO: Rua Solidade 268
CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, conforme segue:

LOTE: 001					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$ 5,32	R\$ 274.512,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	22.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 116.600,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Lajeado Lambari - Barra Grande - São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$ 5,35	R\$ 267.500,00

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$	R\$
				5,35	280.340,00
TOTAL: R\$					938.952,00
LOTE: 002					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$	R\$
				5,31	138.060,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$	R\$
				5,30	286.200,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia	60.400	KM	R\$	R\$
				5,28	318.912,00
TOTAL: R\$					743.172,00
LOTE: 003					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e	52.000	KM	R\$	R\$
				5,30	275.600,00

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 180.880,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	16.000	KM	R\$ 5,29	R\$ 84.640,00
TOTAL: R\$					545.520,00
LOTE: 004					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$ 5,29	R\$ 101.568,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$ 5,28	R\$ 122.496,00
TOTAL: R\$					224.064,00
LOTE: 005					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de	32.400	KM	R\$ 5,30	R\$ 171.720,00

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 5,29	R\$ 167.164,00
TOTAL: R\$					338.884,00
LOTE: 006					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	53.200	KM	R\$ 5,30	R\$ 281.960,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 180.200,00
TOTAL: R\$					462.160,00
LOTE: 007					
LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	Km	R\$ 5,28	R\$ 274.560,00
TOTAL: R\$					274.560,00

000038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$

3.522.912,00

VALOR TOTAL: R\$

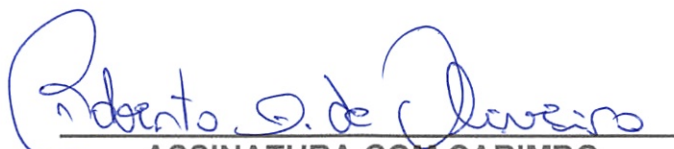
3.522.912,00

Período de execução: 24 meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: 06 de Junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: BUDELTA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

TELEFONE: (46) 999-18-68-42

CNPJ: 05.600.468-0001-30

ENDEREÇO: _____

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, conforme segue:

LOTE: 001

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$ 5,28	R\$ 272.448,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	22.000	KM	R\$ 5,28	R\$ 116.160,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Lajeado Lambari - Barra Grande - São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$ 5,28	R\$ 264.000,00

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$ 5,28	R\$ 276.672,00
---	--	--------	----	-----------------	-----------------------

TOTAL: R\$

929,280,00

LOTE: 002

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 137,800,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$ 5,30	R\$ 286,200,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia	60.400	KM	R\$ 5,30	R\$ 320,120,00

TOTAL: R\$

744,120,00

LOTE: 003

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e	52.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 276,640,00

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 180.880,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	16.000	KM	R\$ 5,32	R\$ 85.120,00

TOTAL: R\$

542.640,00

LOTE: 004

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$ 5,31	R\$ 101.952,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$ 5,31	R\$ 123.192,00

TOTAL: R\$

225.144,00

LOTE: 005

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de	32.400	KM	R\$ 5,11	R\$ 165.564,00

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.				
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ <i>5,11</i>	R\$ <i>163.476,00</i>

TOTAL: R\$

327.040,00

LOTE: 006

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	53.200	KM	R\$ <i>5,32</i>	R\$ <i>283.024,00</i>
2	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$ <i>5,10</i>	R\$ <i>173.400,00</i>

TOTAL: R\$

456.424,00

LOTE: 007

LINHA	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	Km	R\$ <i>5,30</i>	R\$ <i>275.600,00</i>

TOTAL: R\$

275.600,00

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 3500,248,00

VALOR TOTAL: R\$ 3500.248,00

Período de execução: 24 meses.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: 12 de Junho de 2023.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

Donatam S. da Rosa
ASSINATURA COM CARIMBO

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 116/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 116/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 04 de R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);
- linha 2 do lote 04 de R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 257.717,24 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Djonatan S. da Rosa
DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte De Passageiros Ltda

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 117/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEMELY FREY & CIA. LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HEMELY FREY & CIA. LTDA**, neste ato representado por sua Administradora a Sra. **HEMELY FREY**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 117/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 117/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 03 de R\$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos);
- linha 2 do lote 03 de R\$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
- linha 3 do lote 03 de R\$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 596.552,08 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HEMELY FREY
HEMELY FREY



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Hemely Frey & Cia. Ltda

Testemunhas:


EDERSON ALTINO KOBBS
RG nº 7.393.781-7 / PR


CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 118/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 118/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 118/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 06 de R\$4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos);
- linha 2 do lote 06 de R\$4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R\$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 433.920,40 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Neri Stadtlober
NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & Cia. Ltda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:


EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR


CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 119/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NILSON DALLA PORTA**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **NILSON DALLA PORTA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 119/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 119/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 05 de R\$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos);
- linha 2 do lote 06 de R\$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 371.320,21 (trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

NILSON DALLA PORTA

Nilson Dalla Porta

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 120/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 120/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 120/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 001 de R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- linha 2 do lote 001 de R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- linha 3 do lote 001 R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- linha 4 do lote 001 R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) para R\$5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 1.046.166,35 (um milhão quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Roberto S. de Oliveira
ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
Transportes Coletivos Planalto Ltda

Testemunhas:

[Signature]
EDERSON ALTINO KOBBS
RG nº 7.393.781-7/PR

[Signature]
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 121/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA**, neste ato representado por seu Administradora a Sra. **SISLANE MARCIA RITTER**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 121/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 121/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 01 do lote 02 de R\$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
- linha 02 do lote 02 de R\$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
- linha 03 do lote 02 de R\$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$829.657,94 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sislane Marcia Ritter
SISLANE MARCIA RITTER
Transportes Coletivos Ritter Ltda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:


EDERSON ALTINO KOBBS
RG nº 7.393.781-7 / PR


CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 122/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **LUIZ BIAZUS**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 122/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 122/2018, Edital Pregão Presencial nº 037/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:

- linha 1 do lote 007 de R\$4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos para R\$5,23 (cinco reais e vinte e três centavos);

Totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 330.766,45 (trezentos e trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LUIZ BIAZUS

Transportes Coletivos Biazus Ltda

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR



Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 05/06/2023 09:13:05 e 14/06/2023 16:18:47

Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOTE 001

(4 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	51.600	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 282.252,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023 R\$ 5,47
Valor Unitário					R\$ 5,47
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47	

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5,51 (un)	-	R\$ 5,51	R\$ 5,51
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023 R\$ 5,51
Valor Unitário					R\$ 5,51
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,51				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	

Item 3: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, Máximo 125 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50.000	R\$ 5,51 (un)	-	R\$ 5,51	R\$ 275.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252blZXbe4b5uwwqHU8nPtm6WA%253d%253d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252blZXbe4b5uwwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000058

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023	R\$ 5,51
Valor Unitário		R\$ 5,51		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	

Item 4: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 42 lugares. Máximo 131 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	52.400	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 289.248,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023
Valor Unitário		R\$ 5,52			
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,52	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52		

Valor Lote: R\$ 847.005,51

LOTE 2: LOTE: 002

(3 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 65 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	26.000	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 143.520,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA DE CAÇADOR			NºPregão:132023 UASG:988057	08/05/2023
Valor Unitário		R\$ 5,52			
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,52	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52		

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 50 lugares. Máximo 135 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	54.000	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 298.080,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023
Valor Unitário		R\$ 5,52			
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,52	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52		

Item 3: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 27 lugares Máximo 138 km por dia com micro ônibus.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	55.200	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 304.704,00



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2b1ZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252b1ZXbe4b5%3d%3d&token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252b1ZXbe4b5%3d%3d>

000059

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023	R\$ 5,52
Valor Unitário				R\$ 5,52
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,52				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Valor Lote: R\$ 746.304,00

LOTE 3: LOTE: 003

(3 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares. Máximo 130 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	52.000	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 284.440,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023	R\$ 5,47	
Valor Unitário				R\$ 5,47	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47	

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares. Máximo 78 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	31.200	R\$ 5,51 (un)	-	R\$ 5,51	R\$ 171.912,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023	R\$ 5,51	
Valor Unitário				R\$ 5,51	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,51				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	

Item 3: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares Máximo 40 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	26.000	R\$ 5,51 (un)	-	R\$ 5,51	R\$ 143.260,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023	R\$ 5,51	
Valor Unitário				R\$ 5,51	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,51				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	

Valor Lote: R\$ 599.612,00

LOTE 4: LOTE: 004

(2 itens)



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

003330 3 / 18

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares. Máximo 48 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	19.200	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 105.024,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023
Valor Unitário					R\$ 5,47
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47	

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 LUGARES. Máximo 58 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	23.200	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 126.904,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023
Valor Unitário					R\$ 5,47
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47	

Valor Lote: R\$ 231.928,00

LOTE 5: LOTE: 005

(2 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares Máximo 81 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	32.400	R\$ 5,51 (un)	-	R\$ 5,51	R\$ 178.524,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023
Valor Unitário					R\$ 5,51
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,51		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares Máximo 79 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	31.600	R\$ 5,51 (un)	-	R\$ 5,51	R\$ 174.116,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023
Valor Unitário					R\$ 5,51
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,51		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51	



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTlJP5%2blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTlJP5%252blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000061

Valor Lote: R\$ 352.640,00

LOTE 6: LOTE: 006

(2 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares. Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	21.600	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 118.152,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023 R\$ 5,47
Valor Unitário					R\$ 5,47
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47	

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares. Máximo 133 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	53.200	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 291.004,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023 R\$ 5,47
Valor Unitário					R\$ 5,47
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,47				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47	

Valor Lote: R\$ 409.156,00

LOTE 7: LOTE: 007

(1 item)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares. Máximo 130 km por dia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	52.000	R\$ 5,52 (un)	-	R\$ 5,52	R\$ 287.040,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO			NºPregão:592023 UASG:987565	12/04/2023 R\$ 5,52
Valor Unitário					R\$ 5,52
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,52				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52	

Valor Lote: R\$ 287.040,00



Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 001

(4 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
51.600 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /40

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.370.993/0001-02

DAVID GIUSTI

R\$ 5,47

VENCEDOR

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares.

Preço Estimado: R\$ 5,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,51

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJUP5%2blZXbe4b5buwqHU8nPtm6iWA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJUP5%252blZXbe4b5buwqHU8nPtm6iWA%253d%253d>

000063

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. Mais 125 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Data: 12/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /44

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.700

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.346.110/0001-29 LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA

R\$ 5,51

VENCEDOR

Item 3: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, Máximo 125 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,51

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. Mais 125 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: N°Pregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /44

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.700

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.346.110/0001-29 LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA

R\$ 5,51

VENCEDOR

Item 4: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 42 lugares, Máximo 131 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,52

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Quantidade	Descrição	Observação
52.400 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 42 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: BJ6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJUP5%2bZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BJ6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJUP5%2bZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000064

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 155 km diários. Mais 155 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /38

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35.650

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.397.394/0001-82	ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA	R\$ 5,52
VENCEDOR		

LOTE 2: LOTE: 002

(3 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo - Linha Sangão - Barra do Sangão - Centro Novo (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 65 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,52

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Quantidade	Descrição	Observação
26.000 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, Máximo 65 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,52

Órgão: PREFEITURA DE CAÇADOR

Data: 08/05/2023 13:30

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com pessoas monitoras inclusas para as linhas rurais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira - LINHA SCHUMANN / LARANJEIRA. (VESPERTINO): ITINERÁRIO: SAINDO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AS 11H EM DIREÇÃO A TAQUARA VERDE PELA BR, ATÉ O KM 12 ENTRANDO À ESQUERDA, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO BASEGIO, SCHUMANN, RETORNANDO PELO CAMINHO INVERSO ATÉ AS ESCOLAS EMEB PIERINA SANTIN PERRET, EEB DOM ORLANDO DOTTI, EMEB ALCIDES TOMBINI, EMEB WALSIN NUNES GARCIA, EEB PAULO SCHIFLER, EMEB HENRIQUE JULIO BERGER. RETORNADO AS 17H E 15 MIN. FAZENDO O CAMINHO INVERSO. TENDO UM PERCURSO DE 120 KM DIÁRIO, UTILIZANDO UM VEÍCULO DE 29 LUGARES, INCLUINDO MONITOR(A) COM CARGA HORÁRIA DE 20H/SEMANAL, A QUAL DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS ESTIPULADOS NA LEI Nº 3.799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, CAPÍTULO V ARTIGOS 20 E 21.

Identificação: NºPregão:132023 / UASG:988057

Lote/Item: /21

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.040

Unidade: QUILOMETRO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.354.322/0001-34	ADAILTON ABRAAO TRANSPORTES LTDA	R\$ 5,52
VENCEDOR		



000065

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 50 lugares. Máximo 135 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,52

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Quantidade	Descrição	Observação
54.000 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 50 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 135 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 155 km diários. Mais 155 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /38

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35.650

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.397.394/0001-82

ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA

R\$ 5,52

VENCEDOR

Item 3: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 27 lugares. Máximo 138 km por dia com micro ônibus.

Preço Estimado: R\$ 5,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,52

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Quantidade	Descrição	Observação
55.200 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 27 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 138 km por dia com micro ônibus.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 155 km diários. Mais 155 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /38

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35.650

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.397.394/0001-82

ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA

R\$ 5,52

VENCEDOR



000056

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares. Máximo 130 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
52.000 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 130 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /40

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.370.993/0001-02

DAVID GIUSTI

VENCEDOR

R\$ 5,47

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares. Máximo 78 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,51

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51

Quantidade	Descrição	Observação
31.200 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Cidade passando em todas as escolas (manhã/meio dia cidade e tarde; ida e volta). Máximo 78 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. Mais 125 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /44

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.700

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.346.110/0001-29

LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA

VENCEDOR

R\$ 5,51



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: B6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJp5%2bZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJp5%2bZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d

000067

Item 3: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares. Máximo 40 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,51

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51

Quantidade	Descrição	Observação
26.000 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. Mais 125 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /44

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.700

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.346.110/0001-29

LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA

R\$ 5,51

VENCEDOR

LOTE 4: LOTE: 004

(2 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares. Máximo 48 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
19.200 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagra da Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 48 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /40

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.370.993/0001-02

DAVID GIUSTI

R\$ 5,47

VENCEDOR



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTIJP5%2bIZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTIJP5%2bIZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000068

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 LUGARES. Máximo 58 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
23.200 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família - Colônia Nova - Santa Luzia - Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /40

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.370.993/0001-02

DAVID GIUSTI

R\$ 5,47

VENCEDOR

LOTE 5: LOTE: 005

(2 itens)

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares Máximo 81 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,51

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51

Quantidade	Descrição	Observação
23.100 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Colégio de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. Mais 125 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /44

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.700

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2bZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000069

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.346.110/0001-29 *VENCEDOR*	LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA	R\$ 5,51

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares. Máximo 79 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,51 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,51

Quantidade	Descrição	Observação
31.600 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. Mais 125 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /44

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.700

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.346.110/0001-29 *VENCEDOR*	LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA	R\$ 5,51

LOTE 6: LOTE: 006

(2 itens).

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares. Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
21.600 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta – Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – (manhã e tarde ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPStZkNP9wHxTJUP5%2blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutentic?id=token=Bj6XM75CmQch5qQPStZkNP9wHxTJUP5%252blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%253d%253d

000070

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR.

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Data: 12/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /40

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.370.993/0001-02 DAVID GIUSTI

R\$ 5,47

VENCEDOR

Item 2: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares,. Máximo 133 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
53.200 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande - KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília - Santa Terezinha - Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta) ; Barra Grande - São José do Barra Grande - Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambári - Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR.

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários. Mais 130 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Data: 12/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:592023 / UASG:987565

Lote/Item: /40

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 29.900

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.370.993/0001-02 DAVID GIUSTI

R\$ 5,47

VENCEDOR

000071



Relatório gerado no dia 14/06/2023 17:26:22 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2blZXbe4b5buwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252blZXbe4b5juvqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares. Máximo 130 km por dia.

Preço Estimado: R\$ 5,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,52

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5,52

Quantidade	Descrição	Observação
52.000 Unidades	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Lúdio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 12/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Transporte rodoviário - carga viva - Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligeirão, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 155 km diários. Mais 155 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Identificação: NºPregão:592023 / UASG.987565

Lote/Item: /38

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35.650

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.397.394/0001-82

ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA

R\$ 5,52

VENCEDOR



000072

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 3 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, Máximo 125 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 4 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 42 lugares. Máximo 131 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo (manhã e tarde; ida e volta). Máximo 65 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 50 lugares. Máximo 135 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 7 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 27 lugares Máximo 138 km por dia com micro ônibus.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 8 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares. Máximo 130 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 9 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares. Máximo 78 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 10 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares Máximo 40 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 11 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares. Máximo 48 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.



Item 12 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 LUGARES. Máximo 58 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 13 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares Máximo 81 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 14 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares Máximo 79 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 15 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares. Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 16 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares. Máximo 133 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 17 - Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares. Máximo 130 km por dia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/06/2023 16:06:44

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 15 de Junho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclealizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 15 de Junho de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, expedido por Vossa Excelência na data de 13/06/2023, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal, no valor total **R\$ 3.429.168,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000077



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 15/06/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação					1.694.284,87	1.822.329,09	808.102,56	1.016.226,53
121 Departamento de Ensino					1.694.284,87	1.822.329,09	808.102,56	1.016.226,53
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					38.500,00	38.500,00	1.323,55	37.176,45
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01120 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					38.500,00	38.500,00	1.323,55	37.176,45
12.361.1201.2038 Manutenção do Transporte Escolar					1.545.784,87	1.673.829,09	768.099,01	905.730,08
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					400.000,00	400.000,00	235.332,90	164.667,10
01360 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					150.000,00	150.000,00	1.743,84	148.256,16
01370 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					136.034,87	136.034,87	39.291,92	96.742,95
01370 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					0,00	43.038,29	36.601,91	6.436,38
01380 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação					385.000,00	385.000,00	195.128,74	189.871,26
01380 EA 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação					0,00	39.653,64	32.771,63	6.882,01
01401 E 01792 1056/01/01/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº					0,00	0,00	0,00	0,00
01401 EA 01792 1056/01/01/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº					0,00	4.879,40	0,00	4.879,40
01390 E 02043 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T					111.750,00	111.750,00	37.240,98	74.509,02
01390 EA 02043 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T					0,00	38.388,15	35.033,67	3.354,48
01400 E 02045 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					363.000,00	363.000,00	152.868,68	210.131,32
01400 EA 02045 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					0,00	2.084,74	2.084,74	0,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior					110.000,00	110.000,00	36.680,00	73.320,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					110.000,00	110.000,00	36.680,00	73.320,00
Total Geral					1.694.284,87	1.822.329,09	808.102,56	1.016.226,53

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/06/2023

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

0000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../2023.

1.2- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- É objeto desta licitação a seleção de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti -	51.600	KM	R\$ 5,20	R\$ 268.320,00

3

000079
1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia. Horários aproximados: 05:15 as 07:30; 11:35 as 13:05; 17:20 as 18:35.				
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia. Horários aproximados: 12:55 as 13:20; 17:20 as 18:00.	22.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 12:55.	50.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 260.000,00
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as	52.400	KM	R\$ 5,20	R\$ 272.480,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 13:10.				
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:25; 12:00 as 13:00; 17:10 as 18:00.	26.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 135.460,00
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:00; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:25.	54.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 281.340,00
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:00.	60.400	KM	R\$ 5,28	R\$ 318.912,00
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade	19.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 100.224,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.				
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia. Horários aproximados: 06:10 as 7:20; 11:30 as 12:30.	23.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 121.104,00
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia. Horários aproximados: 05:55 as 07:25; 11:45 as 12:30.	32.400	KM	R\$ 4,81	R\$ 155.844,00
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia. Horários aproximados: 12:30 as 13:20; 17:20 as 18:10.	31.600	KM	R\$ 4,81	R\$ 151.996,00
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade	52.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 270.920,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 05:50 as 7:25; 11:30 as 12:55; 17:15 as 18:30.				
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:15; 11:15 as 13:15; 17:10 as 18:15.	53.200	KM	R\$ 5,24	R\$ 278.768,00
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus. Horários aproximados: 05:50 as 07:00; 11:45 as 13:00; 17:10 as 18:10.	34.000	KM	R\$ 4,91	R\$ 166.940,00
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no	52.000	KM	R\$ 5,23	R\$ 271.960,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Lúcio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:20; 11:15 as 13:15; 17:00 as 18:10.				
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:15 as 13:00.	34.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 177.140,00
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia. Horários aproximados: 17:15 as 18:00.	16.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 83.360,00
TOTAL: R\$ 3.429.168,00					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 3.429.168,00**(Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 000084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____/____/2023.

HORA: ____:____ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) através um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3

0070085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser

3

000086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços o Anexo VIII - descrição das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar, com cópia dos documentos do(s) veículo(s) em nome da empresa que serão utilizados para esta licitação.**

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

3

009088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

9.2.4.1 – Termo de autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares expedido pelo órgão de trânsito, nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

9.2.4.2 – Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte Escolar expedido em nome da empresa ou cópia de documento que comprove a posse do veículo;

9.2.4.3 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

9.2.4.4 – Extrato de Débito do(s) Veículo(s), emitido pelo Departamento de Trânsito - DETRAN;

9.2.4.5 – Certificado de Inspeção Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.4.6 – Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil para passageiros transportados, com garantia única, contendo a placa do veículo a que se refere, sendo os seguintes valores:

9.2.4.6.1 – para veículos com capacidade igual ou superior a 18(dezoito) passageiros: mínimo de R\$2.742.581,14 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);

9.2.4.6.2 – para veículos com capacidade inferior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);

9.2.4.6.3 – em todos os veículos, as apólices também devem prever a cobertura de SEGURO CONTRA TERCEIROS, com valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil Reais);

9.2.5 - Documentos Complementares:

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.2 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.3 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo VI).

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original,

3

000090
12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto

000093
15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, cu revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a)

000094
16



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1- A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente das condições meteorológicas, respeitando rigorosamente o horário de início e final das aulas.

11.2- A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.

3000095



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.3- Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade(s) da empresa.

11.5- O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".

11.6- O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) mínimo na categoria "D ou E".

11.7- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.

11.8- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

11.9- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

11.10- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Educação.

11.11- É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços.

11.12- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

11.13- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

11.14- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.15- O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros.

11.16- A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

11.17- As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE:

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2023.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30;

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Recebimento via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.

000100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 18 meses.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 18 meses.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de que conhece o item e disponibilidade de veículo para a execução do transporte escolar;
ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VIII – Modelo descritivo das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar;
ANEXO IX – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, .. de Junho de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

000104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

000105



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, por seu representante, declara, conhecer os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuir em disponibilidade os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar do Município de Planalto - PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que
estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito
do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO VIII – Descrição do veículo e motorista, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar e demais Informações.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

ITEM: _____

VEÍCULO:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: _____ **QUANT. DE LUGARES:** _____

NOME DO CONDUTOR: _____

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: _____ **CATEGORIA** _____

Condições de Execução do Objeto: Conforme discriminado no item 11, do edital.

Forma de Pagamento: Conforme discriminado no item 14 deste edital.

Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato: Conforme discriminado no item 16, do Edital de Pregão Presencial de nº ---/2023.

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

3 000110
32



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$	R\$
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes	22.000	KM	R\$	R\$

3

003111



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.				
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$	R\$
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$	R\$
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$	R\$
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$	R\$
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes	60.400	KM	R\$	R\$

3

0340112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia				
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$	R\$
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$	R\$
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.	32.400	KM	R\$	R\$
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$	R\$
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.	52.000	KM	R\$	R\$
13	Prestação de serviço de transporte	53.200	KM	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.				
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$	R\$
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	KM	R\$	R\$
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$	R\$
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade	16.000	KM	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.				
TOTAL: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" a importância global no exercício financeiro de 2023 e 2024, R\$ -- (XXXX) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a execução dos serviços, seguindo-se o cronograma e conforme a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pela Secretaria Municipal de Educação.

3 000115
37



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Nono - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2023 e 2024.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de transporte escolar de alunos diariamente, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente das condições meteorológicas, respeitando rigorosamente o horário de início e final das aulas.
- b) Deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- c) Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade(s) da empresa.
- e) O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".
- f) O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) mínimo na categoria "D ou E".
- g) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.
- h) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- i) Deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- j) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- k) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Educação.
- l) Providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- m) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.
- n) A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.
- p) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- q) O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros.
- r) Realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.
- s) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- t) As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- u) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

- v) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- w) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.
- x) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

3 000119



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 18 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será até 18 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

3

000120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

Parágrafo Terceiro - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

Parágrafo Quarto - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

3

000121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-PR, ... de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

9

000122
44



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para a realização de transporte de alunos do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 13 de junho de 2023 pela Secretaria de Educação.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 05 (cinco) fornecedores, contrato vigente e pesquisa junto ao banco de preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 13 de junho de 2023;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 15 de junho de 2023;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 15 de junho de 2023;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 29 de junho de 2023** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta

de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

16. **Optou-se pela utilização do critério de julgamento menor preço por item.**

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

17. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

18. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

19. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

20. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

21. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

24. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

25. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

26. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

27. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

28. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

29. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

30. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

31. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

32. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

33. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

34. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

35. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

36. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

37. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

38. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

39. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

40. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 05 (cinco) fornecedores, contrato vigente e pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se o valor da menor cotação para lançamento da presente licitação.**

41. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

42. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

43. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

44. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

45. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

46. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

47. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

48. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

49. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

50. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

51. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

52. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada, devendo ser complementada com a planilha de custos.**

53. Destaco que o TCE-PR vem promovendo notificações à Municípios do Estado do Paraná para adequação de licitações similares.

54. Uma das exigências é a elaboração de ETP, o que não foi realizado no presente caso.

55. Outra exigência é a planilha de custos para demonstração do valor a ser lançado, que também não se encontra nos autos.

56. Não há exigência de idade máxima dos veículos, devendo ser promovida tal adequação.

57. Quanto aos pontos de paradas, há previsão no edital para que a empresa interessada faça visita *in loco*.

58. Assim, entendo que o presente processo mereça adequações complementares, especialmente as acima listadas como faltantes.

59. As recomendações do TCE-PR encontram-se disponíveis no seguinte link de acesso:

60. <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/guiadas-pelo-tce-pr-prefeituras-economizam-ao-contratar-transporte-escolar/9850/N>



2.4. Das Exigências de Habilitação

61. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que

atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

62. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

63. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

64. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

65. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

66. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

67. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

68. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

69. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

70. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

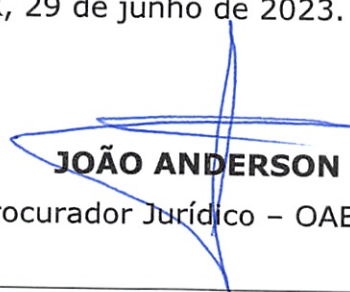
- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Justificativa para a realização do pregão presencial;
- e) Juntada de ETP;
- f) Juntada de Planilha de Custos.
- g) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- h) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de junho de 2023.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 29 de Junho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 084/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000132



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **12/07/2023, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 12/07/2023.**

1.2- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- É objeto desta licitação a seleção de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II -	51.600	KM	R\$ 5,20	R\$ 268.320,00

3 000133



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia. Horários aproximados: 05:15 as 07:30; 11:35 as 13:05; 17:20 as 18:35.				
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia. Horários aproximados: 12:55 as 13:20; 17:20 as 18:00.	22.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 12:55.	50.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 260.000,00
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes	52.400	KM	R\$ 5,20	R\$ 272.480,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 13:10.				
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:25; 12:00 as 13:00; 17:10 as 18:00.	26.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 135.460,00
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:00; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:25.	54.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 281.340,00
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:00.	60.400	KM	R\$ 5,28	R\$ 318.912,00
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes	19.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 100.224,00

3 000135



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.				
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia. Horários aproximados: 06:10 as 7:20; 11:30 as 12:30.	23.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 121.104,00
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia. Horários aproximados: 05:55 as 07:25; 11:45 as 12:30.	32.400	KM	R\$ 4,81	R\$ 155.844,00
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia. Horários aproximados: 12:30 as 13:20; 17:20 as 18:10.	31.600	KM	R\$ 4,81	R\$ 151.996,00
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do	52.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 270.920,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 05:50 as 7:25; 11:30 as 12:55; 17:15 as 18:30.				
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:15; 11:15 as 13:15; 17:10 as 18:15.	53.200	KM	R\$ 5,24	R\$ 278.768,00
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus. Horários aproximados: 05:50 as 07:00; 11:45 as 13:00; 17:10 as 18:10.	34.000	KM	R\$ 4,91	R\$ 166.940,00
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as	52.000	KM	R\$ 5,23	R\$ 271.960,00

000137
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:20; 11:15 as 13:15; 17:00 as 18:10.				
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:15 as 13:00.	34.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 177.140,00
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia. Horários aproximados: 17:15 as 18:00.	16.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 83.360,00
TOTAL: R\$ 3.429.168,00					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 3.429.168,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

000138



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 12/07/2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) através um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por

000139

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na

000140
8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços o Anexo VIII - descrição das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar, com cópia dos documentos do(s) veículo(s) em nome da empresa que serão utilizados para esta licitação.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as

000142
10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

9.2.4.1 – Termo de autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares expedido pelo órgão de trânsito, nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

9.2.4.2 – Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte Escolar expedido em nome da empresa ou cópia de documento que comprove a posse do veículo;

9.2.4.3 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor

000143



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

9.2.4.4 – Extrato de Débito do(s) Veículo(s), emitido pelo Departamento de Transito - DETRAN;

9.2.4.5 – Certificado de Inspeção Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Transito – DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.4.6 – Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil para passageiros transportados, com garantia única, contendo a placa do veículo a que se refere, sendo os seguintes valores:

9.2.4.6.1 – para veículos com capacidade igual ou superior a 18(dezoito) passageiros: mínimo de R\$2.742.581,14 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);

9.2.4.6.2 – para veículos com capacidade inferior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);

9.2.4.6.3 – em todos os veículos, as apólices também devem prever a cobertura de SEGURO CONTRA TERCEIROS, com valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil Reais);

9.2.5 - Documentos Complementares:

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.2 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.3 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo VI).

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, §

000144



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações

000145

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e

000146



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em

000147



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1- A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente das condições meteorológicas, respeitando rigorosamente o horário de início e final das aulas.

11.2- A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.

11.3- Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4- A contratada deverá comprovar a posse do veículo, seja através de documento de propriedade ou contrato de arrendamento;

11.5- O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".

11.6- O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) respeitar todas as normas e regulamentações vigentes destinados ao transporte escolar;

11.7- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.

000149



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.8- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

11.9- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

11.10- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Educação.

11.11- É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços.

11.12- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

11.13- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

11.14- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.15- O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros.

11.16- A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

11.17- As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

000150

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

000151



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE:

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

000152



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

000153



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30;

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Recebimento via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, contando-se o prazo de recebimento do mesmo.

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

000154

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 18 meses.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 18 meses.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

000155



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que conhece o item e disponibilidade de veículo para a execução do transporte escolar;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VIII – Modelo descritivo das linhas e percursos, veículos, motoristas, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, 29 de Junho de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000156



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____ e CPF sob nº

_____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000158



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000159



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000160



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, por seu representante, declara, conhecer os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuir em disponibilidade os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar do Município de Planalto - PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000161



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000162



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

ANEXO VIII – Descrição do veículo e motorista, pertinente a execução dos serviços de transporte escolar e demais Informações.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

ITEM: _____

VEÍCULO:

Nº RENAVAL DO VEÍCULO: _____ **QUANT. DE LUGARES:** _____

NOME DO CONDUTOR: _____

NÚMERO DA HABILITAÇÃO: _____ **CATEGORIA** _____

Condições de Execução do Objeto: Conforme discriminado no item 11, do edital.

Forma de Pagamento: Conforme discriminado no item 14 deste edital.

Prazo de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato: Conforme discriminado no item 16, do Edital de Pregão Presencial de nº 035/2023.

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

000163
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 035/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	51.600	KM	R\$	R\$
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande	22.000	KM	R\$	R\$

000164



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	(tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.				
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	50.000	KM	R\$	R\$
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	52.400	KM	R\$	R\$
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia.	26.000	KM	R\$	R\$
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia.	54.000	KM	R\$	R\$
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo –	60.400	KM	R\$	R\$

000165



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia				
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia.	19.200	KM	R\$	R\$
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia.	23.200	KM	R\$	R\$
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia.	32.400	KM	R\$	R\$
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$	R\$
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia.	52.000	KM	R\$	R\$
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes	53.200	KM	R\$	R\$

000166



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia.				
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus.	34.000	KM	R\$	R\$
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia.	52.000	KM	R\$	R\$
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia.	34.000	KM	R\$	R\$
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do	16.000	KM	R\$	R\$

000167



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia.				
TOTAL: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" a importância global no exercício financeiro de 2023 e 2024, R\$ -- (XXXX) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a execução dos serviços, seguindo-se o cronograma e conforme a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

000168

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Oitavo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Nono - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2023 e 2024.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de transporte escolar de alunos diariamente, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação,

000169

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente das condições meteorológicas, respeitando rigorosamente o horário de início e final das aulas.

- b) Deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- c) Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade(s) da empresa.
- e) O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR".
- f) O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) mínimo na categoria "D ou E".
- g) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação.
- h) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- i) Deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- j) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- k) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Educação.
- l) Providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços.
- m) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos

000170



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

- n) A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.
- p) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- q) O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros.
- r) Realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.
- s) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- t) As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- u) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

000171



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- v) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- w) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.
- x) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

000172



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 18 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será até 18 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

000173



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

Parágrafo Terceiro - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

Parágrafo Quarto - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

000174



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-PR, ... de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 035/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL R\$3.429.168,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 12 de Julho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:95EDA701

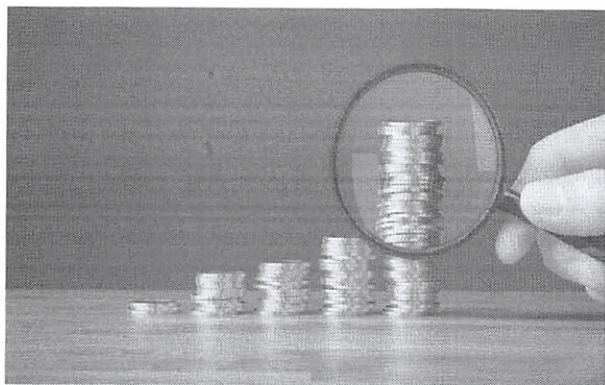
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023. Edição 2804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000176

BRASILEIRO E O INVESTIMENTO

Quase 30% da população brasileira não possui conhecimento sobre investimentos, mas têm o desejo de aplicar seu dinheiro de forma lucrativa. Essa constatação revela um cenário desafiador em que muitas pessoas estão em busca de alternativas financeiras para garantir um futuro mais seguro. No entanto, a falta de familiaridade com o universo dos investimentos pode gerar insegurança e dificultar a tomada de decisões assertivas. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva em parceria com a VR revelou que pelo menos 38% dos trabalhadores brasileiros demonstraram interesse em realizar algum tipo de investimento ao longo de 2023. No entanto, o estudo constatou que 76% dos entrevistados não



possuem qualquer tipo de aplicação financeira, o que representa cerca de três em cada quatro trabalhadores.

OUTROS NÚMEROS

Entre aqueles que já investem, 68% afirmam que provavelmente farão novos aportes no decorrer do ano. Já no grupo dos que ainda não deram início aos investimentos, esse percentual cai para 29%. A pesquisa também revelou que 25% dos trabalhadores enfrentam

dificuldades para entender assuntos financeiros. Além disso, foram avaliados os níveis de educação financeira dos entrevistados, constatando-se que 43% deles já se endividaram por comprarem sem pensar. Neste contexto, é essencial contar com informações claras e acessíveis, que capacitem os indivíduos a compreenderem melhor as diferentes modalidades de investimento, seus riscos e possibilidades de retorno.

COPOM ACENA COM POSSIBILIDADE DE QUEDA DOS JUROS EM AGOSTO

A ata do Comitê de Política Monetária (Copom), divulgado pelo Banco Central, informa que a "avaliação predominante" manifestada durante a última reunião foi de uma expectativa de maior confiança para uma queda da taxa de juros a partir de agosto. A reunião do Copom ocorreu nos dias 20 e 21.

O Copom manteve a taxa básica de juros (Selic) em 13,75% ao ano, sob a justificativa de que "é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante". A taxa está nesse nível desde agosto de 2022, e é a maior desde janeiro de 2017. De acordo com o documento divulgado, "a avaliação predominante foi de que a continuação do processo desinflacionário em curso, com consequente impacto sobre as expectativas, pode per-



mitir acumular a confiança necessária para iniciar um processo parcimonioso de inflexão na próxima reunião".

A ata informa ainda que os membros do comitê foram unânimes na ponderação de que os passos futuros da política monetária dependerão de fatores relativos à evolução, expectativas e projeções da inflação. Na avaliação manifestada pelo

comitê, a conjuntura atual é caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento e por expectativas de inflação desancoradas, o que, segundo o comitê, torna necessário manter "cautela e parcimônia" visando o cumprimento das metas, tendo, na manutenção da taxa da Selic, ferramenta "adequada para assegurar a convergência da inflação".

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.

VALOR TOTAL R\$3.429.168,00 (Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 12 de Julho de 2023 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde do município de Planalto - PR.

VALOR: R\$ 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais).

DATA: 29 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000177